LEI Nº 2463, DE 01 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 95.356,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais), referente recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental – PNAEF, Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola – PNAEP, Programa Nacional de Alimentação Escolar Jovens e Adultos – PNAE EJA, Programa Nacional de Alimentação Escolar Creches – PNAEC e Programa Nacional de Alimentação Escolar Quilombolas – PNAEQ:

09 – Secretaria de Educação
09.02 – Departamento Geral de Educação
12.361.0028.2.024 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS – PNAEQ
214-3.3.90.30.00.00.00.00.1144 – Material de Consumo R$ 11.592,00

12.361.0028.2.025 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL – PNAEF
216-3.3.90.30.00.00.00.00.1145 – Material de Consumo R$ 55.140,00

12.365.0028.2.027 – PNAEF PRÉ-ESCOLA
215-3.3.90.30.00.00.00.00.1145 – Material de ConsumoR$ 5.680,00

12.365.0028.0.028 – PNAEC CRECHES
219-3.3.90.30.00.00.00.00.1145 – Material de ConsumoR$ 22.172,00

12.366.0028.2.026 – PNAE EJA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
217-3.3.90.30.00.00.00.00.1145 – Material de ConsumoR$ 772,00

TOTALR$ 95.356,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Excesso de Arrecadação da Fonte 144	R$ 11.592,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 145	R$ 83.764,00
TOTAL	R$ 95.356,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Junho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal